



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 366/2003

Fixa os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão - ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os cargos que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, abaixo relacionados, terão os seguintes vencimentos:

I – Técnico Administrativo e Legislativo	R\$ 1.050,00
II – Técnico Contábil e Financeiro	R\$ 1.159,00
III – Assessor Jurídico	R\$ 1.276,00
IV – Assistente Legislativo	R\$ 350,00
V – Motorista	R\$ 383,93
VI – Servente	R\$ 245,49

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de março de 2003.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal